



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/10/2025

Edição nº 1905/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.123, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 37.124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 37.125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
DELIBERAÇÃO 38-2025 CMI - APROVA VALOR PARA FINANCIAMENTO DA CAMPANHA FMI-GEPAI 1ª FASE 2025-2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3
RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	5
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025	7
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025	7
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025	8
TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 411/2020	8
TERMO DE CONTRATO 149/2025	8
TERMO DE CONTRATO 153/2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	8
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	9
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	9
DECRETO LEGISLATIVO Nº 771	9
DECRETO LEGISLATIVO Nº 772	10
DECRETO LEGISLATIVO Nº 773	10
DECRETO LEGISLATIVO Nº 774	11
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 71/2025	12
CADERNOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
DECRETO Nº 37.117/2025	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.123, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.189, de 15 de janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 19, II, 'a' da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **LUIZ AUGUSTO FIGUEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.039.253.830-7 ao seu cônjuge, senhora **MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 11 de janeiro de 2013, data do falecimento do senhor Luiz Augusto Figueira, e revoga o Decreto nº 23.377/2013.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 87b8cd1f-ddf3-4378-96b7-26b7a49bed12

DECRETO Nº 37.124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Serviços Gerais.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 48.787/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2025, a Senhora **Rosiane Rodrigues Simões** do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 37.125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Serviços Gerais.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 48.739/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2025, o Senhor **Adriano dos Santos Carreira** do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: bbd3fd44-6f85-4176-8d0e-af202f6fd2b4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 38-2025 CMI - APROVA VALOR PARA FINANCIAMENTO DA CAMPANHA FMI-GEPAI 1ª FASE 2025-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para confecção de material de mídia digital para redes sociais, propaganda em rádio, busdoor, placas, calendários, entre outros, que serão utilizados na 1ª Fase da Campanha de Fortalecimento do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Prudente de 2025/2026.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMI.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 24 de outubro de 2025.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Código identificador: adfe23b1-3c24-40c1-ad37-c60a07a80431

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2025

RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2025 - EMA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETO DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROF" JUPYRA CUNHA MARCONDES" PARA O ANO LETIVO DE 2026.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,e



CONSIDERANDO que as aulas/projetos compõem o quadro de aulas oferecidas pela Escola Municipal de Artes desde 1981, com a criação da BANDA MARCIAL JUPYRA, e de tantos outros projetos, como MADRIGAL JUPYRA (1982); QUARTETO DE CORDAS (1987); QUINTETO DE METAIS, QUINTETO VIVALDI DE VIOLÕES, GRUPO DE JAZZ E ORQUESTRA DE CÂMARA (1988); PRÁTICA DE CONJUNTO, CONJUNTO DE CHORO, CONJUNTO DE MPB E DUO DE SAXOFONE/TECLADO (1994); BANDA EXPERIMENTAL DE CONCERTO, ORQUESTRA JOVEM, BANDA ALFA, CLARINETES ENSEMBLE, GRUPO VIDA, CORAL PRO-CRIANÇA, GRUPO ARTE POPULAR/MIRA IRA, CORO MUNICIPAL, QUARTETO VIVALDI E GRUPO DE SERESTA (1997); CAMERATA DE CORDAS (1998); GRUPO CATAVENTO (1999); GRUPO DE VIOLINOS E CORAL SAGRADOS CORAÇÕES (2000); BRASS BAND, ORQUESTRA DE FLAUTAS E BOSSA IN JAZZ (2006); JUPGRAVES (2016); CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CAMERATA DE VIOLÕES, ORQUESTRA DE VIOLAS (2017-2020); OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CLARINETES, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA (2021); LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELÚDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE CLARINETES, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA, GRUPO DE SOPROS (2022); LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELUDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE VIOLAS, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA, GRUPO DE SOPROS (2023); LABORATÓRIO PERCUSSIVO, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, ORQUESTRA PRELUDIO, OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE VIOLAS, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, CORREPETIÇÃO, QUARTETO DE CORDAS, ESSEMBLE GRAVES, GRUPO DE CHORO, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRAS, GRUPO DE SOPROS/BANDA SINFÔNICA, e projetos a serem iniciados em 2026: BANDA POP-ROCK e PROJETO DE CRIAÇÃO: GRUPO DE ENSINO COLETIVO (CIDADESOLA)

CONSIDERANDO que as aulas/projetos visam aprimorar, complementar e enriquecer o processo educativo, bem como oportunizar a execução de eventos, concertos, audições e recitais musicais públicos, fomentando e divulgando a prática e a difusão da Arte da Música, realizada dentro da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECULT nº 01/2025 que dispõe sobre a Atribuição de Aulas/Classes da Escola Municipal de Artes para 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitida, para o ano letivo de 2026, a continuidade das aulas/projetos já existentes em 2024, bem como a criação de novos projetos desta modalidade de aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultativo, para o professor, trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto.

Art.2º - Cada professor poderá atribuir até 2 (dois) projetos para o ano letivo, sendo estes projetos compostos por até 2 (duas) horas/aula semanais, justificando a necessidade da carga horária escolhida.

§1º Cada aula/projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) professores em sua constituição, proporcionalmente à quantidade de alunos envolvidos até o final do ano letivo em questão, a fim de que seja priorizada a participação dos alunos da Escola Municipal de Artes, nestes projetos.

§2º A proporcionalidade entre quantidade de alunos e professores envolvidos na aula/projeto, citada no parágrafo anterior, será observada de acordo com o seguinte critério:

1 professor para até 06 alunos participantes da aula-projeto;

2 professores para até 14 alunos participantes da aula-projeto;

3 professores para aulas-projeto com mais de 15 alunos participantes.

Art.3º - Os professores interessados nesta modalidade de aula para 2025, deverão apresentar, à Coordenação da Escola Municipal de Artes, sua Proposta de Trabalho (ANEXO 1), e num prazo de 15 (quinze) dias antes da data fixada para o processo de Atribuição de Aulas/Classes da referida Escola.

§1º Se o projeto já está em atividade, a Proposta de Trabalho (ANEXO 1) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de um pequeno portfólio das aulas e das apresentações feitas no último ano de trabalho, comprovando seu desenvolvimento satisfatório, sua atuação efetiva e sua relevância para a comunidade escolar.

§2º Os professores que não entregarem suas propostas até a data determinada perderão o direito de poder trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto no ano letivo de 2026.

Art.4º - As propostas entregues na data pré-determinada terão sua fundamentação e viabilidade analisadas pela Coordenação da Escola Municipal



de Artes/Secult e, se aprovadas, terão suas aulas/projeto atribuídas, aos respectivos professores, no momento da atribuição das aulas e disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Cursos Regulares da Escola, em datas e horários determinados pela Administração da Secretaria Municipal de Cultura, em Comunicados e Portarias internos, a serem divulgados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.5º- Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profa Jupyra Cunha Marcondes".

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2025

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO AULA/PROJETO EMA

NOME DO PROJETO:

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

DIA E HORÁRIO DA AULA/PROJETO:

JUSTIFICATIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL ESCOLHIDA:

PÚBLICO ALVO:

QUANTIDADE DE ALUNOS PARTICIPANTES:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

OBJETIVOS:

CONTEÚDO PROPOSTO:

METODOLOGIA APLICADA:

AVALIAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO:

NOME DO PROFESSOR	ASSINATURA

Código identificador: 998b8d9c-eaca-4d7c-bde2-e9774607cf2e

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo de Lançamento: 5836/2025

ELISEU DOS SANTOS

R ERNESTO BROGIATTO, 290 - JARDIM BALNEÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 5837/2025

EDGAR MIGUEL SOARES

R DO AMOR PERFEITO, 203 - CJH CIDADE 2.000

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

ELISEU DOS SANTOS

R ERNESTO BROGIATTO, 290 - JARDIM BALNEÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025



Processo de Lançamento: 5835/2025

EDGAR MIGUEL SOARES

R DO AMOR PERFEITO, 203 - CJH CIDADE 2.000

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 5834/2025

GUARANTA INC E CONST S/C LTDA

R ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 87 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7244/2025

EXPONENCIAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

R JOÃO HALDA, 56 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7252/2025

RENE BATISTA DE MATOS

R DENÚNCIO DAVID, 611 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 6685/2025

RENE BATISTA DE MATOS

R DENÚNCIO DAVID, 611 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 6684/2025

CICERO RODRIGUES LEITE

R DENÚNCIO DAVID, 627 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 6681/2025

CICERO RODRIGUES LEITE

R DENÚNCIO DAVID, 627 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 6682/2025

TERESA TANAKA

R APARECIDO FRANCISCO FOGLIA, 131 - PQR MEDITERRÂNEO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 6729/2025

MARIA VALDIRENE DOS SANTOS

R ALDO ZANUTO, 442 - PQR SERVANTES

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7114/2025

OLIMPIO PAES DA SILVA

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7170/2025

OLIMPIO PAES DA SILVA

R VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PQR SERVANTES II

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7171/2025

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

R DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7302/2025

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

R DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7303/2025

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

R DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7301/2025

CONSTAC CONSTRUCOES E ESTAQUEAMENTO LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/10/2025

Edição nº 1905/Ano VIII

Página 7

R PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 27/11/2025

Processo de Lançamento: 7299/2025

Presidente Prudente, 24 de outubro de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 0718aa74-2113-43a5-8a0c-0784faa849ee

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS INVEST SUS	24/10/2025	2.012.825,00
FMS INVEST SUS	24/10/2025	2.012.825,00

Presidente Prudente, 24 de Outubro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 12abd78a-fd37-4f1f-80f8-048a58a4893a

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025

De lançamento e cobrança das taxas de licença e fiscalização de atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados de que foram efetuadas, de ofício, as respectivas Inscrições Municipais e realizados os lançamentos das taxas mencionadas. Tais medidas tornaram-se necessárias em razão da ausência de regularização cadastral junto ao Município.

1 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ISTANBUL

CNPJ: 60.238.393/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2025

Presidente Prudente, 24 de outubro de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: fdf2f813-64fe-4f22-a68c-234601bd92d4

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARRAFÃO & RODRIGUES LTDA Pregão Eletrônico 249/2024 OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de coffee break para ser servido nas ações, capacitações e eventos a serem realizados pelo CREST FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que onde se lê MARRAFÃO & RODRIGUES LTDA, leia-se PANIFICADORA ROMA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, com fundamento I é o art. 104, inc. I, lei federal 14133/2021 com matéria tratada no Processo Administrativo n. 12.972/2024 ASSINATURA: 21/10/2025

Código identificador: 581dacef-f39e-4fd0-aa6a-dacfa18acc76

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PANIFICADORA ROMA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA Pregão Eletrônico 249/2024 OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de coffee break para ser servido nas ações, capacitações e eventos a serem realizados pelo CRESTFUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 19.100,00, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 95.500,00, com fundamento no art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 12972/2024. ASSINATURA: 21/10/2025

Código identificador: 70acbba7-7424-4e6c-9e4f-b62356d9ef45

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 411/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: Diego Cristovam Celebroni 34192835800 Pregão Eletrônico 109/2020 OBJETO: serviços de database administrador e serviços de sistema de registro georeferenciado para o cerest FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 15 de outubro de 2026, com fundamento legal no art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º, c/c arts. 55, inc. III e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/1993, c/c art. 2º, § 1º, lei federal 10192/2001, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 7268/2020 ASSINATURA: 21/10/2025

Código identificador: 5de2026e-7119-40b5-8e77-2a0c0463c26a

TERMO DE CONTRATO 149/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP Concorrência 7/2025 OBJETO: A CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR R\$ 189.300,00 VIGÊNCIA: 08 meses ASSINATURA: 15/10/2025

Código identificador: 7509dd4d-4caa-419a-ae5b-43b72289ef27

TERMO DE CONTRATO 153/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP Concorrência 18/2024 OBJETO: A CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR R\$ 201.000,00 VIGÊNCIA: 08 meses ASSINATURA: 20/10/2025

Código identificador: c07cb722-230d-49b2-a6f0-0533fea998a2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MARCIA PEREIRA MARTINS

Ref. Cadastral: 26.4.1.111.278.1 - **Cad. Anterior:** 166100001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 7868/2025 - **Data da Infração:** 23/10/2025
Prazo: 31/10/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

REINALDO MONTEIRO DE LIMA

Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.191.1 - **Cad. Anterior:** 751712001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7869/2025 - **Data da Infração:** 23/10/2025
Prazo: 12/11/2025 - **Valor:** 285,00 UFM

JONATAS RODRIGO DA SILVA

Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.305.1 - **Cad. Anterior:** 751702001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7870/2025 - **Data da Infração:** 23/10/2025
Prazo: 12/11/2025 - **Valor:** 362,75 UFM

GUSTAVO FARINELLI DOMINGOS

Ref. Cadastral: 30.1.5.1716.154.1 - **Cad. Anterior:** 668245001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 7871/2025 - **Data da Infração:** 23/10/2025
Prazo: 12/11/2025 - **Valor:** 225,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 28 de Outubro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 299fa389-b124-48ee-9b83-027deb6bfea2

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Processamento de dados para atender às demandas da Prudenprev para o período de 12 meses.

Proc. Administrativo nº 281/2025.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira, a demonstração da reserva orçamentária, bem como a classificação da demanda como de baixa complexidade, nos termos do Decreto Municipal nº 36.096/2024, o que dispensa a emissão de parecer jurídico, RATIFICO a legalidade dos procedimentos adotados e AUTORIZO a contratação direta da empresa abaixo relacionada, por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Item	CNPJ	Valor
1	46.802.650/0001-51	44,00
2	46.802.650/0001-51	59,00
3	05.446.504/0001-53	109,00
4	05.446.504/0001-53	39,00*
5	46.802.650/0001-51	49,00
6	46.802.650/0001-51	69,00
7	46.802.650/0001-51	74,00
8	05.446.504/0001-53	2.299,00

*Aplicado § 5º, Art. 4º do Decreto Municipal nº 34.325/2023.

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação da empresa supracitada para fornecimento do objeto licitado, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente, 24 de outubro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 57a7f20f-33a3-4474-bda0-dbbe7958efb7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 771

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao 2º Sargento de Polícia Militar do Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor RUBENS MARQUES JACINTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, como policial militar.

Autor: Vereador MAURO NEVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, a Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco



de Paula Goulart", ao 2º Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor RUBENS MARQUES JACINTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, como policial militar.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 03 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 53b5c266-405c-4d4a-bace-0b9b30ed8447

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772

Dispõe sobre a concessão do Título de "CIDADÃ PRUDENTINA", à 1ª Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora LAYNARA SAVIK DA SILVA DADAMO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente e ao Estado de São Paulo, como servidora municipal e Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Autor: Vereador MAURO NEVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de "CIDADÃ PRUDENTINA", à 1ª Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora LAYNARA SAVIK DA SILVA DADAMO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente e ao Estado de São Paulo, como servidora municipal e Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado a agraciada nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 03 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 2994d40f-4e99-4570-8ac5-ebaff2a77bd0

DECRETO LEGISLATIVO Nº 773



Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ RENATO TOSELLO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à medicina da nossa cidade como pioneiro em oncologia ginecológica que possibilitou o progresso de Presidente Prudente na saúde pública e no desenvolvimento regional.

Autor: Vereador IZAQUE SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ RENATO TOSELLO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Médico, pioneiro em oncologia ginecológica, sendo um dos principais contribuintes para a saúde pública do município de Presidente Prudente, com a introdução do exame Papanicolaou nos postos de saúde no início da década de 80, para a prevenção do câncer do colo de útero nas mulheres, salvando inúmeras vidas.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 03 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: b9729e48-67f7-424b-ab77-6ce2e2de0d46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 774

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO CRESTE, em reconhecimento aos relevantes serviços na área educacional prestados à comunidade prudentina.

Autor: Vereador ENIO PERRONE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO CRESTE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Prudentina como engenheiro agrônomo, formado pela UNESP de Botucatu, com mestrado, doutorado e pós-doutorado pela mesma instituição de ensino paulista. Atualmente ocupando o cargo de Pró-reitor acadêmico da UNOESTE. Esse título de cidadão Prudentino é mais que merecido por tudo aquilo que o Dr. José Eduardo Creste representa para o desenvolvimento da Educação e das ciências agrônômicas em nossa cidade região.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 10 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.



MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: e83b51ee-980a-4673-8975-d0195e9ee2b7

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 71/2025

Dá nova redação ao § 3º do artigo 160-A da Lei Orgânica Municipal.

Autor: VEREADORES DA 19ª LEGISLATURA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 3º do artigo 160-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 160-A...

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do Art. 165, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 20 de outubro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

EDGAR CALDEIRA

Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA

Segundo Secretário

Registrada e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 355b1032-32cd-43b2-8c6e-788fc9ae8ddd



CADERNO - DECRETO Nº 37.117/2025

Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente FurlanettoDecreto Nº 37.117 de 20 de outubro de 2025
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.759/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial R\$ 586.025,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		99.999.0099.2.999.00	
Ficha	028	9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 586.025,00
Total			R\$ 586.025,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Ficha	004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 57.000,00
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 165.000,00
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.000,00
Ficha	012	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.600,00
Classificação		19.572.0885.2.469.00	
Ficha	014	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Ficha	015	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.170,00
Ficha	016	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.255,00
Classificação		19.572.0885.2.470.00	
Ficha	017	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00
Classificação		19.572.0885.2.471.00	
Ficha	018	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
Classificação		19.573.0886.2.473.00	
Ficha	020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Ficha	021	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 71.000,00
Total			R\$ 586.025,00



CADERNO - DECRETO Nº 37.117/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de outubro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

José Pascoal Vernilo
Diretor Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE
SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
JUDITE ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES:13821046856